



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003.2018 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARAIPABA/CE (COM COTAS PARA ME/EPP).

1.2. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no seu aspecto operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES

2.1. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba/CE, anexas aos autos deste processo.

2.2.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1KG Especificação: Constituição mínima de açúcar, cacau em pó, vitamina B1, B2, B12, ferro, cálcio, sem gordura trans. Registro no M.S. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	2.658
02	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG Especificação: Livre de impurezas, insetos ou microrganismo que possam torná-los impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo validade.	Pacote	19.855
03	ALHO ARGENTINO DE 1º QUALIDADE. Especificação: Fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfumados ou apodrecidos, isento de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data de entrega	KG	1.913
04	ARROZ BRANCO DE 1º POLIDO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG. INVIOBADOS. Especificação: Produto características da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade	Pacote	21.273
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação: Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	6.000
06	BISCOITO SALGADO CLASS Especificação: Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, condimento preparado, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, bicabornato de amônio, aromatizante e corante	Pacote	3.000





	artificial, Embalagem contendo 6 pct de 26g, contem glúten, 0% de gordura trans. Registro do M.S. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.		
07	COLORÍFICO – PACOTE COM 100G Especificação: Inviolados e livres de impurezas. Produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	8.525
08	FARINHA LÁCTEA Especificação: Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	1.800
09	FLOCOS DE MILHO Especificação: Produto obtido pela moagem de grão de milho. Embalagem primária em pacote de 500g. Sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados sem misturas. Registro do M.S Validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	Pacote	22.723
10	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Especificação: Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro adicionada de L-metionina. Isenta de sacaroses, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir dos 6 meses com intolerância a lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 (noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	885
11	LEITE INTEGRAL UHT Especificação: Produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml. Conforme Lei N°. 11, de 09/09/99 do Ministério da Saúde e Agricultura. Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Caixa	10.600
12	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de 400g. Quando da entrega deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	20.765
13	MACARRÃO Especificação: Espaguete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	18.315
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL Especificação: Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não	Garrafa	1.583



	inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
15	PÃO TIPO HOT DOG Especificação: Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades. À base de farinha de trigo. Açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite. Com glúten. Alvará do Serviço de Inspeção Sanitário do Estado do Ceará. Validade mínima de 8 dias e data de fabricação.	Pacote	2.000
16	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) Especificação: Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	11.088
17	SAL REFINADO IODADO Especificação: Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg. Sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto N°. 75.697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	2.255
18	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	1.900
19	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJÚ Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	11.340
20	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	12.240
21	TEMPERO COMPLETO Especificação: A base de alho e sal sem pimenta. Pote com 300g. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pote	15.113
22	BOLINHO Especificação: Embalagem primaria em saco de polietileno metalizado de 40g. Embalagem secundária em caixa de papelão com 12 unidades. Informação nutricional. Data de fabricação e validade não inferior a 180 dias da data da entrega	Caixa	15.113
23	SUCO DE FRUTA EM CAIXA DE 200ML Especificação: Embalagem primaria UHT de 200ml. Embalagem secundária em caixa de papelão com 24 unidades com marca do fabricante, identificação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo da entrega.	Caixa	15.113
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	Pacote	11.615



	Especificação: Sabor leite ou chocolate. Embalagem primária em saco de polietileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: Farinha de Trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leve. Registrado no M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: Farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	20.110
26	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	3.195
27	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE Especificação: Embalagem primaria em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspectos brilhoso e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	3.595
LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
01	CARNE BOVINA MOIDA(CONGELADA) Especificação: Carne moída congelada, acém ou paleta. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção vegetariana. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada no corte acém ou paleta, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos conter no máximo 3% de aponeuroses (comparação com amostra) Quanto perda de água no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem: o produto deverá estar congelado e embalado vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente a transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer integra durante todo o período de validade do produto. Portanto não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Os pacotes deverão conter pesos de 1kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: nome endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIS/SIE/MAPA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina moída, acém ou paleta; data da fabricação praza da validade; temperatura de estocagem; peso líquido; condições de armazenamento. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro no órgão competente SIS/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias. Amostras com números de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológicos do ano corrente.	Pacote	16.545
02	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA Especificação: Embalagem primária a vácuo de 500g ou 1kg. Embalagem secundária em caixa de papelão. Validade mínima de 90 dias. Não aceitável bife.	Pacote	4.595



03	CORTES CONGELADOS DE BOVINO EM CUBOS (ACÉM) Especificação: Carne bovino provenientes de machos da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em seu processamento. Validade mínima de 180 dias. Pacotes de 1kg a vácuo. Embalagem secundária em caixa de papelão.	Pacote	8.685
04	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO Especificação: Peito com osso. Corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (Drip Test) é de 60% de acordo com a Portaria N°. 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg.	Pacote	3.000
05	FRANGO INTEIRO Especificação: Frango inteiro congelado. Peso aproximadamente de 2.5kg. Embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro no órgão competentes SIF/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias.	Unidade	17.265
06	PEITO DE FRANGO Especificação: Corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (Drip Test) é de acordo com a Portaria N°. 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg.	Pacote	15.365
LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
01	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO- Especificação: Mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída de leite e soro em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans. Embalagem de 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produto em 2017.	Pacote	4.393
02	MINGAU DE CURAU DE MILHO VERDE Especificação: De milho sabor leite condensado com côco. Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data de recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	9.505
03	MISTURA PARA PREPARO DE BAIÃO DE TRÊS Especificação: Baião de três, preparada a base de arroz, feijão, linguiças, calabresas, carne de sol, pimentão, cebola, tomate, alho, manteiga, caldo de carne, cheiro verde e sal a gosto. Embalagem primária em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	4.908
04	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES- Especificação: Risoto, a base de frango e legumes. Embalagem caixa com 10 pacote de 1kg, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Embalagem primária em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	6.808
05	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA FRANGO Especificação: Mistura heterógena de coloração amarela e odor característica, constituída de: arroz; macarrão; proteína de soja; caldo de frango; cenoura em flocos; ervilha; alho desidratado; gordura vegetal hidrogenada; sal refinado; corante natural de urucum.	Pacote	4.908



	Embalagem de saco poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde do Estado do Ceará, validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.		
06	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA SABOR FRANGO Especificação: De macarrão com mandioquinha e cenoura sabor costela bovina, mistura heterogênea de coloração amarela e odor característico, constituída de: farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico; alho desidratado; cebola em pó; corante amarelo e aroma natural de costela bovina. Contém glúten. Embalagem de saco poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da saúde do Estado do Ceará, validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017	Pacote	4.908

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o fornecimento dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 14,70% (Lote 03) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes 01 e 02). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5.1. Para os lotes componentes da cota principal (Lotes 01 e 02) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital.

2.5.2. Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



2.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição dos gêneros se faz necessária para manutenção da alimentação escolar das unidades municipais de educação (escolas e creches municipais), visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar) Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009 (Lei Nº. 11.947/09)

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

4.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 09 de Fevereiro de 2018.

Anderson A. da S. Rocha

Anderson Augusto da Silva Rocha

Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARAIPABA/CE (COM COTAS PARA ME/EPP).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1KG Especificação: Constituição mínima de açúcar, cacau em pó, vitamina B1, B2, B12, ferro, cálcio, sem gordura trans. Registro no M.S. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	2.658			
02	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG Especificação: Livre de impurezas, insetos ou microrganismo que possam torná-los impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo validade.	Pacote	19.855			
03	ALHO ARGENTINO DE 1º QUALIDADE. Especificação: Fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfumados ou apodrecidos, isento de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da data de entrega	KG	1.913			
04	ARROZ BRANCO DE 1º POLIDO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG. INVIOLADOS. Especificação: Produto características da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do	Pacote	21.273			



	prazo de validade					
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação: Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	6.000			
06	BISCOITO SALGADO CLASS Especificação: Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, condimento preparado, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, bicarbonato de amônio, aromatizante e corante artificial, Embalagem contendo 6 pct de 26g, contem glúten, 0% de gordura trans. Registro do M.S. quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	3.000			
07	COLORÍFICO – PACOTE COM 100G Especificação: Inviolados e livres de impurezas. Produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	8.525			
08	FARINHA LÁCTEA Especificação: Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	1.800			
09	FLOCOS DE MILHO Especificação: Produto obtido pela moagem de grão de milho. Embalagem primária em pacote de 500g. Sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados sem misturas. Registro do M.S Validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	Pacote	22.723			
10	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Especificação: Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro adicionada de L-	Lata	885			



	metionina. Isenta de sacaroses, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir dos 6 meses com intolerância a lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 (noventa por cento) do prazo de validade.				
11	LEITE INTEGRAL UHT Especificação: Produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 litros. Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml. Conforme Lei N°. 11, de 09/09/99 do Ministério da Saúde e Agricultura. Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Caixa	10.600		
12	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de 400g. Quando da entrega deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Lata	20.765		
13	MACARRÃO Especificação: Espaguete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	18.315		
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL Especificação: Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	1.583		
15	PÃO TIPO HOT DOG Especificação: Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades. À base de farinha de trigo. Açúcar, fermento biológico, gordura	Pacote	2.000		



151
qpb

	vegetal, sal e leite. Com glúten. Alvará do Serviço de Inspeção Sanitário do Estado do Ceará. Validade mínima de 8 dias e data de fabricação.				
16	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) Especificação: Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	11.088		
17	SAL REFINADO IODADO Especificação: Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg. Sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto N°. 75.697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	2.255		
18	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	1.900		
19	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJÚ Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	11.340		
20	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA Especificação: Embalagem: Garrafa 500ml. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, adoçado ou não. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Garrafa	12.240		
21	TEMPERO COMPLETO	Pote	15.113		



	Especificação: A base de alho e sal sem pimenta. Pote com 300g. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
22	BOLINHO Especificação: Embalagem primária em saco de polietileno metalizado de 40g. Embalagem secundária em caixa de papelão com 12 unidades. Informação nutricional. Data de fabricação e validade não inferior a 180 dias da data da entrega	Caixa	15.113			
23	SUCO DE FRUTA EM CAIXA DE 200ML Especificação: Embalagem primária UHT de 200ml. Embalagem secundária em caixa de papelão com 24 unidades com marca do fabricante, identificação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo da entrega.	Caixa	15.113			
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor leite ou chocolate. Embalagem primária em saco de polietileno de 400g. Inviolado. Constituição mínima: Farinha de Trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e glúten. Com textura leve. Registrado no M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	11.615			
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: Farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	20.110			
26	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: Embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	Pacote	3.195			
27	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE Especificação: Embalagem primária em pacotes de 1kg.	Pacote	3.595			



Prefeitura de Paraipaba



Grãos inteiros, aspectos brilhoso e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90%(noventa por cento) do prazo de validade.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$**LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA MOIDA(CONGELADA) Especificação: Carne moída congelada, acém ou paleta. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção vegetariana. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada no corte acém ou paleta, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos conter no máximo 3% de aponeuroses (comparação com amostra) Quanto perda de água no descongelamento, não poderá ser superior a 3%. Embalagem: o produto deverá estar congelado e embalado vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente a transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer integra durante todo o período de validade do produto. Portanto não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Os pacotes deverão conter pesos de 1kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: nome endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIS/SIE/MAPA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: carne bovina moída, acém ou paleta; data da fabricação praza da validade; temperatura de estocagem; peso liquido; condições de armazenamento. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro no órgão competente SIS/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias. Amostras com números de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológicos do ano corrente.	Pacote	16.545			



02	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA Especificação: Embalagem primária a vácuo de 500g ou 1kg. Embalagem secundária em caixa de papelão. Validade mínima de 90 dias. Não aceitável bife.	Pacote	4.595			
03	CORTES CONGELADOS DE BOVINO EM CUBOS (ACÉM) Especificação: Carne bovino provenientes de machos da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. O produto não contém coadjuvantes de tecnologia em seu processamento. Validade mínima de 180 dias. Pacotes de 1kg a vácuo. Embalagem secundária em caixa de papelão.	Pacote	8.685			
04	CORTES ESPECIAIS DE FRANGO Especificação: Peito com osso. Corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (Drip Test) é de 60% de acordo com a Portaria N°. 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1 kg.	Pacote	3.000			
05	FRANGO INTEIRO Especificação: Frango inteiro congelado. Peso aproximadamente de 2.5kg. Embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano. Embalagem secundária caixa de papelão. Registro n órgão competentes SIF/SIE/MAPA. Validade mínima de 180 dias.	Unidade	17.265			
06	PEITO DE FRANGO Especificação: Corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (Drip Test) é de acordo com a Portaria N°. 210, de 10/11/98 do DAS/DISPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg.	Pacote	15.365			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$						
LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO- Especificação: Mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída de leite e soro em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans. Embalagem de 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produto em 2017.	Pacote	4.393			



155
09/13

02	MINGAU DE CURAU DE MILHO VERDE Especificação: De milho sabor leite condensado com côco. Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data de recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	9.505			
03	MISTURA PARA PREPARO DE BAIÃO DE TRÊS Especificação: Baião de três, preparada a base de arroz, feijão, linguiças, calabresas, carne de sol, pimentão, cebola, tomate, alho, manteiga, caldo de carne, cheiro verde e sal a gosto. Embalagem primaria em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	4.908			
04	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES- Especificação: Risoto, a base de frango e legumes. Embalagem caixa com 10 pacote de 1kg, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Embalagem primária em sacos de poliéster metalizado laminada, hermeticamente fechado contendo 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	6.808			
05	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA FRANGO Especificação: Mistura heterógena de coloração amarela e odor característica, constituída de: arroz; macarrão; proteína de soja; caldo de frango; cenoura em flocos; ervilha; alho desidratado; gordura vegetal hidrogenada; sal refinado; corante natural de urucum. Embalagem de saco poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde do Estado do Ceará, validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017.	Pacote	4.908			
06	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA SABOR FRANGO Especificação: De macarrão com mandioquinha e cenoura sabor costela bovina, mistura heterogênea de coloração amarela e odor característico, constituída de: farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico; alho desidratado; cebola em pó; corante amarelo e aroma natural de costela bovina. Contém	Pacote	4.908			



Prefeitura de Paraipaba



glúten. Embalagem de saco poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da saúde do Estado do Ceará, validade mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2017				
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



157
QMB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93;

d) Para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003.2018 – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA– CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, neste ato através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representado pela Sra. Maria Vanderli Cordeiro Damasceno, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018– SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº.7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARAIPABA – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.



160
gpb

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



162
CMB

mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Paraipaba – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;

r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação e Desporto) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N.º.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N.º.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N.º. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o



pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N°.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura de
Paraipaba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ordenadora de Despesas: Maria Vanderli Cordeiro Damasceno

CNPJ N°. 10.380.608/0001-42

Endereço: Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ N°.: ___

Endereço: ___

Telefone: ___

Representante legal: ___

CPF N°.: ___



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Paraipaba – CE, através da Unidade Gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014.2017 – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro Paraipaba – CE, através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representado pela Sra. Maria Vanderli Cordeiro Damasceno, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003.2018–SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraipaba – CE – Secretaria de Educação e Desporto.



3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Paraipaba, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.



- 8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
MARIA VANDERLI CORDEIRO DAMASCENO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____